

Análise comparativa das receitas arrecadadas no município de São Marcos/RS diante do impacto da pandemia do Covid-19 no período de 2019 a 2022

Aluna: Juliana Rizzon
Orientadora no TCC I e II: Prof. Ma. Graciela Bavaresco da Silva
Semestre: 2023-2

Resumo

O presente estudo tem como objetivo a apresentação da composição e da evolução da receita no município de São Marcos - RS no período de 2019 a 2022, com enfoque nos impactos causados pela pandemia do Covid-19. O estudo foi desenvolvido através de uma pesquisa qualitativa, com objetivos descritivos e aplicado através de uma análise documental, visando apresentar os conceitos teóricos trazidos através da pesquisa bibliográfica. Foi realizada a coleta de dados das receitas públicas, assim como os elementos que a compõem e a sua evolução, através das publicações registradas nos órgãos competentes. Para isso, foram analisados os valores das receitas no período pré e pós-pandemia e as variações percentuais em relação aos quatro anos estudados. Os resultados encontrados foram analisados e comparados, onde foi observado que durante a pandemia do Covid-19 houve aumentos nas receitas no ano de 2020 em relação a 2019 de 3,24% e crescimento relevante no ano de 2022 de 14,43%, havendo diversas oscilações nos últimos quatro anos.

Palavras-chave: Contabilidade Pública. Receitas Arrecadadas. Município de São Marcos.

1 Introdução

Em meados do ano de 2020, teve início a pandemia do Coronavírus que impactou diversas áreas, sendo os municípios muito afetados pela situação financeira das gestões municipais, abaladas pela disseminação do Covid-19 ao longo de dois anos.

Neste contexto, os órgãos e entidades públicas, que têm como principal objetivo desempenhar toda a atividade administrativa do Estado através da prefeitura que é o órgão o qual se desempenha o poder executivo do município, foram afetados diretamente.

Dentro dessa atividade, a contabilidade aplicada ao setor público é definida como o ramo da ciência contábil que estuda, registra, interpreta e controla os atos e fatos da administração pública, tratando de informações relativas à previsão das receitas, à fixação das despesas e à execução orçamentária, financeira e patrimonial nas três esferas do governo (ASSUMPÇÃO, 2012).

O objeto de qualquer contabilidade é o patrimônio. O da contabilidade pública é o patrimônio público. Ela trata dos órgãos e das entidades desse setor, a qual tem a finalidade de promover métodos normativos para que as ocorrências decorrentes da gestão patrimonial, financeira e orçamentária se realizem e sejam registradas de forma correta com o objetivo de mostrar os respectivos resultados (BEZERRA FILHO, 2021).

Com a Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com vistas a formas de prevenção e correção de situações que comprometem o equilíbrio das contas públicas, torna-se possível estabelecer normas de finanças voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e para a transparência de dados, o que

facilita na divulgação de informações por meio dos portais de transparência dos municípios.

Por conta disso, a transparência dessas informações nunca foi tão precisa e importante para apresentar esses dados de maneira que mostre os resultados das gestões municipais e as complicações que surgiram ao longo desse tempo.

A Lei de Orçamento Anual (LOA) é o orçamento propriamente dito e possui essa denominação por ser consignada pela Constituição Federal. É a Lei em que os governos municipal, distrital, estadual e federal deixam claro o que pretendem fazer com os impostos pagos pela população (LIMA, 2022).

Conforme determina o art. 3º da Lei n.º 4.320/1964, a Lei Orçamentária compreenderá todas as receitas, incluindo as de operações de crédito autorizadas em lei, compreendendo assim os ingressos disponíveis que farão frente às despesas orçamentárias (ASSUMPÇÃO, 2012).

A pesquisa do presente trabalho busca responder a seguinte questão: Qual é a composição e evolução da receita no Município de São Marcos no período de 2019 a 2022?

O objetivo geral da pesquisa foi apresentar a composição e a evolução da receita no município de São Marcos - RS no período de 2019 a 2022, analisando-as e comparando-as.

Segundo Andrade (2016), com base no ditame legal que diz que na Contabilidade Pública só se pode fazer aquilo que está devidamente prescrito em lei, pode-se entender o porquê da existência de diversas normas legais que exigem a transparência na gestão pública. Por esse raciocínio, verifica-se a importância de um controle externo rigoroso feito pelo povo, por legisladores e pelo órgão intitulado Tribunal de Contas.

A Contabilidade Pública mensura as variações decorrentes do uso do patrimônio quanto ao atendimento das demandas sociais (GUEDES; SILVÉRIO, 2016).

Em relação à gestão democrática efetiva dos recursos públicos destinados à população, há melhora da qualidade de vida e também a promoção do exercício pleno da cidadania por todos os envolvidos no processo.

Diante disso, o acesso à informação nos portais de transparência de cada município esclarece dúvidas que muitas pessoas possam ter, além de divulgar novas ideias e projetos em determinadas áreas que beneficiam a todos.

2 Referencial Teórico

2.1 Gestão pública

Conceitualmente, gestão é a prática que deve ser aprimorada para o alcance de determinados fins. No caso do setor público, a gestão existe para reduzir a pobreza por meio da redistribuição tributária, para melhorar a educação, para aumentar a competitividade da economia, para elevar a conservação de recursos naturais, para preservar, estender e expandir a cultura, dentre outros. Em geral, essas são algumas das principais demandas de uma sociedade, e todo o aperfeiçoamento da gestão do setor público deve ser orientado estrategicamente para o atendimento desses objetivos, ou seja, do desenvolvimento econômico e social (NASCIMENTO, 2020).

Segundo Dias (2017), com o aumento da complexidade social nas sociedades atuais, surgiram novas demandas com base em novos interesses por parte da população. Isso trouxe para a administração pública a necessidade de se adaptar à nova realidade. Uma das propostas de maior repercussão foi a de modernização do setor público, denominada Nova Gestão Pública (NGP). As propostas da NGP visam dotar a administração pública da eficiência e da eficácia do setor privado e, para tanto, adaptam seus princípios essenciais levando em consideração as diferenças fundamentais entre os dois setores que se destacam pelos seus objetivos primários. O setor privado, em sua essência, atende as demandas da população na medida em que esta lhe compense auferindo lucro. Já o setor público atende à demanda social como uma função do Estado, visando melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

2.2 Contabilidade aplicada ao setor público

Gomes et al. (2008) afirmam que a contabilidade pública, regulada pela Lei n.º 4.320/64, tornou-se responsável pela análise do patrimônio das entidades públicas, evidenciando as variações e os resultados decorrentes dos atos e fatos de gestão.

A contabilidade aplicada ao setor público brasileiro estrutura-se basicamente:

- a) nas normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, emitidas pelo *International Public Sector Accounting Standards Board* (IPSASB), parte da Federação Internacional de Contadores (IFAC);
- b) nas normas brasileiras de contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- c) na Lei 4.320, de 17 de março de 1964; e
- d) na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Esse ramo da Contabilidade evidencia os atos e fatos ligados à administração orçamentária e os fatos relacionados à gestão financeira e patrimonial da entidade com o objetivo de apresentar esse patrimônio em determinado momento (SLOMSKI, 2013).

2.3 Receita pública

Para atender às necessidades da sociedade, o governo precisa prestar serviços e realizar obras, o que exigem gastos. A receita pública é o dinheiro que o governo dispõe para manter sua estrutura e oferecer bens e serviços à sociedade, como hospitais, escolas, iluminação e saneamento. Para realizar esses serviços, o governo precisa arrecadar dinheiro de diversas maneiras. Essa arrecadação vem de impostos, de aluguéis e venda de bens, prestação de alguns serviços, venda de títulos do tesouro nacional, recebimento de indenizações (VALADARES; LEMOS, 2021).

Para Peris (2020), a natureza da receita pública, por sua vez, pode ser orçamentária ou extraorçamentária. A primeira é composta por recursos provenientes do Estado, que não são devolvidos, isto é, são utilizados para cobrir as despesas públicas. A segunda corresponde aos recursos patrimoniais que retornarão ao Estado futuramente, já que são recursos transitórios e não estão previstos no orçamento público.

Quanto à sua classificação, as receitas públicas dividem-se em receitas correntes e receitas de capital, conforme demonstrado pelo Quadro 1.

Quadro 1 - Codificação da receita quanto à origem

Receitas Correntes	Receitas de Capital
<ol style="list-style-type: none">a) Receita Tributáriab) Receita de Contribuiçõesc) Receita Patrimoniald) Receita de Agropecuáriae) Receita Industrialf) Receita de Serviçosg) Transferências Correntesh) Outras Receitas Correntes	<ol style="list-style-type: none">a) Operação de Créditob) Alienação de Bensc) Amortização de Empréstimosd) Transferências de Capitale) Outras Receitas de Capital

Fonte: Borges (2016).

2.3.1 Receitas correntes

Receitas correntes são as receitas públicas que se esgotam dentro do período anual, como os casos das receitas e impostos que se extinguem no decurso da execução orçamentária e que compreendem as receitas tributárias, patrimoniais, industriais, entre outras. São as receitas

destinadas a cobrir as despesas orçamentárias que visam à manutenção das atividades governamentais (VALADARES; LEMOS, 2021).

Segundo Piscitelli (2019), as receitas correntes estão associadas ao que na contabilidade empresarial corresponde às receitas propriamente ditas, ou fatos modificativos aumentativos (inclusive, no caso das transferências, doações e subvenções). Há autores que as denominam efetivas, pois provêm essencialmente tanto do poder tributante do Estado como da renda de fatores, neste caso como em qualquer atividade econômica. Essas receitas representam um aumento do ativo sem a sua redução concomitante ou sem aumento do passivo.

2.3.2 Receitas de capital

Receitas de capital são as receitas públicas que alteram o patrimônio duradouro do Estado, como os produtos de empréstimo contraídos por ele a longo prazo, as quais compreendem a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos, dentre outros (VALADARES; LEMOS, 2021).

As receitas de capital, por seu turno – receitas por mutação patrimonial no dizer de alguns autores –, constituem, em princípio, fatos meramente permutativos de que resulta aumento de um item do ativo (por ingresso de recursos) com redução de outro, ou com aumento simultâneo do passivo (PISCITELLI, 2019).

2.4 Reconhecimento da receita

A receita, para a contabilidade pública a fim de registro das transações, ocorre quando há ingresso de recurso financeiro, qualquer que seja. Contudo, se existir mais de um subsistema na contabilidade pública, é possível haver mais de um enfoque no reconhecimento das receitas. Os enfoques possíveis são: receita sob o enfoque patrimonial e receita sob o enfoque orçamentário, conforme descritos no Quadro 2.

Quadro 2 - Reconhecimento da receita sob os enfoques

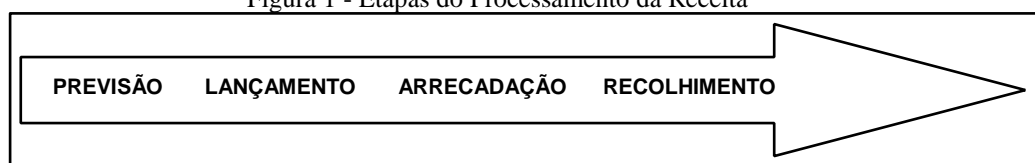
Receita sob o enfoque patrimonial	Evidenciação de ativos e passivos com a apuração do resultado econômico mediante a utilização plena do princípio da competência para reconhecimento de receitas e despesas, bem como avaliação dos ativos, passivos e do patrimônio líquido.
Receita sob o enfoque orçamentário	Confronto entre receitas e despesas tem relação com o fluxo de caixa e é efetuado em períodos de tempo definidos tanto na Constituição como nas leis orçamentárias (princípio da anualidade) com o objetivo de apurar o <i>déficit</i> ou <i>superávit</i> nesse mesmo período.

Fonte: Adaptado de Silva (2012).

2.5 Etapas do processamento da receita

O processamento da receita corresponde esquematicamente às etapas representadas na Figura 1.

Figura 1 - Etapas do Processamento da Receita



Fonte: Adaptado de Portal da Transparência (2022).

2.5.1 Previsão

A previsão da receita compreende a estimativa das receitas para a composição da proposta orçamentária e a aprovação do orçamento pelo poder legislativo (Congresso Nacional, Assembleias Legislativas, Câmara Distrital ou Câmaras Municipais) quando esta se torna lei: a Lei Orçamentária Anual (LOA) (ARRUDA et al., 2012).

De acordo com o art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

2.5.2 Lançamento

De acordo com Silva (2014), o art. 53 da Lei n.º 4.320 de 1964 define o lançamento como ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora, além de inscrever lhe o débito. Por sua vez, para o art. 142 do Código Tributário Nacional, lançamento é o procedimento administrativo que verifica a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determina a matéria tributável, calcula o montante do tributo devido, identifica o sujeito passivo e, sendo o caso, propõe a aplicação da penalidade cabível. Uma vez ocorrido o fato gerador, procede-se ao registro contábil do crédito tributário em favor da fazenda pública em contrapartida a uma variação patrimonial aumentativa.

2.5.3 Arrecadação

Segundo Lima (2022), a arrecadação corresponde à entrega dos recursos devidos ao Tesouro pelos contribuintes ou devedores, por meio dos agentes arrecadadores ou instituições financeiras autorizadas pelo ente. Vale destacar que, segundo o art. 35 da Lei n.º 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas.

No Brasil, a competência de arrecadação é definida pela Constituição Federal que estabelece a responsabilidade de arrecadação dos impostos pelos entes federativos: União, Estados, Distrito Federal e Municípios (LIMA; DINIZ, 2016).

De acordo com o IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (2020), são três os impostos cobrados pelos municípios no Brasil: o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU); o imposto sobre a transmissão “intervivos” de bens imóveis (ITBI); e, por fim, o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS).

2.5.4 Recolhimento

De acordo com Andrade (2016), o recolhimento é a transferência desses recursos aos cofres das instituições públicas competentes, ficando disponíveis para utilização pelos gestores financeiros. O recolhimento confunde-se com a arrecadação, tendo em vista que os recursos não são trazidos para os cofres municipais, mas apenas registrados por ocasião da baixa do tributo, assim como pela incorporação ao disponível. Existem, ainda, municípios que não possuem agências bancárias ou similares, por isso recebem seus próprios recursos e, quando

isso ocorre, essas duas etapas se confundem. No caso de a arrecadação ser feita pelo banco com guias com o código de barras, o recolhimento dá-se eletronicamente, sendo efetuada a baixa tributária e os registros contábeis.

Conforme determina o art. 56 da Lei n.º 4.320 de 1964, o recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

Os órgãos fazendários, em cada nível de governo, têm por praxe aprovarem um calendário fiscal por meio do qual os contribuintes são orientados sobre os prazos de recolhimento dos diversos tributos e contribuições. Além de sua evidente utilidade para o contribuinte, o calendário permite organizar o fluxo das receitas públicas, assim como a programação dos desembolsos (GIACOMONI, 2021).

2.6 Lei de Responsabilidade Fiscal

A Lei de Responsabilidade Fiscal indica logo no início de seu texto seu objetivo principal (art. 1º) ao dispor e tratar sobre “as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”.

A definição do que se entende por responsabilidade na gestão fiscal está consignada no seu parágrafo primeiro ao afirmar que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar (ABRAHAM, 2020).

Dessa forma, pode-se afirmar que “o principal objetivo da criação da LRF é promover um rigor mais elevado no processo de planejamento e execução orçamentária, o que desencadeia em uma gestão mais transparente e responsável” (CARDOSO, 2013, p. 60).

2.6.1 Transparência pela Lei de Responsabilidade Fiscal

A transparência que a LRF busca, por objetivo, é permitir à sociedade conhecer e compreender as contas públicas. Assim, não basta a simples divulgação de dados. Essa transparência não deve ser confundida com mera divulgação de informações. É preciso que essas informações sejam compreendidas pela sociedade e, portanto, devem ser disponibilizadas em linguagem clara, objetiva, sem maiores dificuldades (SOUZA, 2010).

2.6.2 Portal da Transparência

A Prefeitura de São Marcos (2022), por meio de seu Portal da Transparência, esclarece que este é um canal que disponibiliza, de forma clara e organizada, as informações da execução orçamentária do município ao cidadão de sua cidade. Por meio do Portal, é possível acessar os dados de receita e despesa acumuladas por exercício, entidade, órgão, função, tipo de gasto e favorecido. Também estão disponíveis informações detalhadas de empenhos, liquidações e pagamentos.

O Portal da Transparência integra e apresenta dados de diversos sistemas utilizados pelo Governo Federal para a sua gestão financeira e administrativa objetivando prover transparência da gestão pública, além de instrumentalizar a sociedade para a realização do controle social. Os dados são recebidos com periodicidade diária, semanal e mensal, a depender do tema, e são de responsabilidade dos ministérios e outros órgãos do Poder Executivo Federal por serem eles os executores dos programas de governo e os responsáveis pela gestão das ações governamentais (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2022).

O uso da internet propiciou aos governos a oportunidade singular de abertura dos meios de relacionamento com a sociedade, acarretando a criação de novos serviços, promovendo a participação mais efetiva do cidadão na administração pública, seja por meio de críticas, seja de sugestões (MARENGO; DIEHL, 2011).

2.6.3 Lei de Transparência Pública

A Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Transparência Pública, em seu art. 3º, assegura que os procedimentos previstos nessa Lei se destinam a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- a) observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- b) divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- c) utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- d) fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- e)
- e) desenvolvimento do controle social da administração pública.

2.7 Sistemas de arrecadação de tributos

Para atender às necessidades da sociedade, o governo precisa prestar serviços e realizar obras - o que exige gastos. Receita pública é o dinheiro que o governo dispõe para manter sua estrutura e oferecer bens e serviços à sociedade, como hospitais, escolas, iluminação, saneamento, etc. Para poder fazer isso, o governo precisa arrecadar dinheiro e o faz de diversas maneiras. Essa arrecadação vem de impostos, de aluguéis e venda de bens, prestação de alguns serviços, venda de títulos do Tesouro Nacional, recebimento de indenizações (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2022).

Segundo Crepaldi (2013), três são os sistemas empregados para a arrecadação de tributos:

- a) na fiscalidade, a atividade do Estado se volta única e exclusivamente para a entrada de numerário, sem qualquer outra preocupação;
- b) na extrafiscalidade, o Estado procura, por meio da concessão de incentivos fiscais, estimular determinado ramo de atividade ou determinada região, como ocorre com a Zona Franca de Manaus; e
- c) na parafiscalidade, o ente político que detém a competência tributária outorga a terceira capacidade tributária. É o caso da contribuição previdenciária. A União tem a competência para legislar sobre o assunto, mas outorgou ao INSS a capacidade para ser sujeito ativo da obrigação tributária.

2.8 Orçamento público

O orçamento pode ser definido como um instrumento de planejamento da ação governamental composto do ato pelo qual o Poder Legislativo prevê e autoriza ao Poder Executivo, por certo período e em pormenor, efetivar as despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins, adotados pela política econômica ou geral do país, assim como a arrecadação das receitas já criadas em leis. Portanto, trata-se de um “documento” em que se localiza a previsão de despesas e de receitas para um período determinado (CREPALDI, 2013).

O orçamento público é o instrumento de que dispõe o poder público (em qualquer de suas esferas) para expressar, em determinado período, seu programa de atuação, discriminando a origem e o montante dos recursos a serem obtidos, bem como a natureza e o montante dos dispêndios a serem efetuados (PISCITELLI, 2019).

2.8.1 Objetivos do orçamento público

Lima e Castro (2003) apontam que o orçamento público tem por objetivo a continuidade dos serviços públicos e a sua melhoria quantitativa e qualitativa.

Os objetivos do orçamento público são, conforme Bezerra Filho (2021):

- a) controle de gastos (evitar abusos);
- b) gestão de recursos (ações, produtos e metas);
- c) planejamento (implementação do plano de médio prazo); e
- d) administração macroeconômica (distribuição de renda e crescimento econômico).

O acompanhamento e o monitoramento do orçamento são as maneiras mais tradicionais de realizar o controle social sobre os atos do Poder Executivo.

2.8.2 Classificação dos orçamentos públicos no Brasil

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 definiu novos instrumentos de planejamento e controle dos gastos que interagem e orientam a administração pública a alcançar os objetivos estabelecidos no Plano de Governo. São eles: o Plano Plurianual (estratégico), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Tático) e a Lei Orçamentária Anual (Operacional) (MATIAS-PEREIRA, 2010).

Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos para o período do PPA, ou seja, quatro anos. Na hierarquia da tríade orçamentária, o PPA é peça da mais alta hierarquia, embora essa tríade seja somente constituída de leis ordinárias. Esse é o modelo disposto no art. 165, § 7º, da Constituição Federal, que estabelece que os orçamentos devem ser compatibilizados com o PPA. O § 2º do art. 165 da CF/1988 determina que a LOA deve ser elaborada conforme dispuser a LDO. E o art. 166, § 3º, I, prevê a admissão de emendas ao orçamento somente se compatíveis com o PPA e com a LDO (LIMA, 2022).

2.8.3 Plano Plurianual (PPA)

O principal instrumento de planejamento orçamentário de médio prazo do Governo Federal é o Plano Plurianual (PPA). Ele define as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal, contemplando as despesas de capital como, por exemplo, os investimentos, e outras delas decorrentes além daquelas relativas aos programas de duração continuada.

Este plano é estabelecido por lei com vigência de quatro anos. Ele inicia no segundo ano de mandato de um presidente e prolonga-se até o final do primeiro ano do mandato de seu sucessor. A elaboração do PPA começa a partir de um projeto de lei proposto pelo Poder Executivo, que deve ser submetido ao Congresso Nacional até quatro meses antes do encerramento do primeiro ano de mandato do presidente. O novo Plano é então avaliado e votado pelos congressistas para, em seguida, ser devolvido ainda no mesmo ano para sanção do presidente.

Durante sua vigência, o PPA norteia a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA). A Constituição Federal determina também que os planos e programas nacionais, regionais e setoriais sejam elaborados em consonância com o PPA (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2022).

2.8.4 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para o ano seguinte. Para isso, fixa o montante de recursos que o governo pretende economizar; traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; regulamenta as transferências a entes públicos e privados; disciplina o equilíbrio

entre as receitas e as despesas e indica prioridades para os financiamentos pelos bancos públicos (CÂMARA DOS DEPUTADOS - DF, 2022).

2.8.5 Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento legal que detalha as receitas (previsão de recursos) que o governo irá arrecadar e fixa os gastos e despesas para o ano seguinte.

Apesar da proposição da LOA ser do Poder Executivo, ela precisa ser votada e aprovada pelo Poder Legislativo, que é quem exerce o controle externo sobre as finanças governamentais. Assim, o texto da LOA do ano seguinte precisa ser aprovado em dois turnos pelos deputados distritais até a última sessão legislativa do ano, normalmente em 15 de dezembro do ano corrente. É conhecida como uma peça de execução orçamentária, pois é nela que o governo coloca em prática os programas e projetos que foram previstos no Plano Plurianual (PPA) e priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, 2022).

3 Aspectos Metodológicos

3.1 Delineamento da pesquisa

Quanto aos procedimentos técnicos, o presente trabalho desenvolveu-se através de uma pesquisa documental, fazendo uma análise das receitas arrecadadas nos anos de 2019 a 2022 pelo município de São Marcos/RS, apresentando a composição e a evolução da receita e suas subdivisões. A pesquisa documental é elaborada a partir de materiais que não receberam tratamento analítico (MATIAS-PEREIRA, 2016).

De acordo com Gil (2018), a pesquisa documental apresenta algumas vantagens por ser “fonte rica e estável de dados”; não implicar altos custos; não exigir contato com os sujeitos da pesquisa e possibilitar uma leitura aprofundada das fontes. Segundo o autor, ela é semelhante à pesquisa bibliográfica e o que a diferencia é a natureza das fontes, sendo material que ainda não recebeu tratamento analítico, ou que ainda pode ser reelaborado de acordo com os objetivos da pesquisa.

Em relação aos objetivos, trata-se de uma pesquisa descritiva, cuja atenção está voltada ao setor público e à população de determinado município, podendo comparar e analisar os dados apresentados. A pesquisa descritiva procura especificar as propriedades, as características e os perfis de pessoas, grupos, comunidades, processos, objetos ou qualquer outro fenômeno que possa ser submetido a uma análise (SAMPIERI, 2013).

Essa pesquisa baseia-se na premissa de que os problemas sociais podem ser mais bem entendidos e resolvidos, assim como as práticas relacionadas podem ser melhoradas se for feita uma descrição detalhada de suas características, propriedades, causas e consequências (MICHEL, 2015).

Quanto à forma de abordagem do problema, trata-se de um estudo qualitativo, que depende da cuidadosa definição do significado das palavras, do desenvolvimento de conceitos e variáveis, bem como da representação gráfica de suas inter-relações. Embora o objetivo de muitos pesquisadores seja tornar a análise qualitativa tão sistemática e “científica” quanto possível, há ainda um elemento de “arte” no tratamento dos dados qualitativos. Para que seja possível convencer outras pessoas a respeito das conclusões obtidas, deve haver um bom argumento para apoiá-las, o que requer evidência de alta qualidade e lógica (WALLIMAN, 2015).

Segundo Denzin e Lincoln (2006, p. 17):

[...] a pesquisa qualitativa envolve o estudo do uso e a coleta de uma variedade de materiais empíricos — estudo de caso; experiência pessoal; introspecção; história de vida; entrevista; artefatos; textos e produções culturais; textos observacionais, históricos, interativos e visuais — que descrevem momentos e significados rotineiros e problemáticos na vida dos indivíduos.

Diante das colocações dos autores, entende-se que as metodologias escolhidas são as mais adequadas para o tipo de estudo proposto.

3.2 Procedimentos de coleta e análise dos dados

A coleta de dados ocorre após a definição clara e precisa do tema, problema, objetivos, revisão da bibliografia e da identificação das categorias de análise e da opção sobre o tipo de trabalho que se vai realizar (proposição de planos, avaliação de programas, estudo de caso etc.). Coletar dados é, em síntese, observar a vida real (MICHEL, 2015).

Neste estudo foi feita uma coleta de dados em *sites* específicos sobre o tema, dos quais os resultados foram analisados e comparados de acordo com suas classificações em seus respectivos anos, e elencados em quadros para melhor visualização e análise.

As fontes usadas foram os Portais de Transparência, tanto da União quanto do município, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Ministério da Economia e Secretaria de Economia, institutos de pesquisa, como o IPEA e o IBGE, artigos científicos e livros que abordam o tema e as legislações previstas.

4 Resultados da pesquisa

4.1 Apresentação do Município de São Marcos - RS

O município de São Marcos está localizado na encosta superior do Nordeste do Rio Grande do Sul. Com um clima ameno, possui uma população estimada, no ano de 2021, segundo o IBGE (2022), de 21.756 pessoas, estando a uma altitude de 746 m, em uma área total de 256,17 km², sendo 16,44 km² de área urbana. Seu PIB per capita, no ano de 2020, foi de R\$ 44.728,69.

São Marcos faz divisa com Campestre da Serra (norte), Caxias do Sul (sul e leste) e Antônio Prado e Flores da Cunha (oeste). Está distante cerca de 165 km de Porto Alegre, 36 km de Caxias do Sul e 75 km de Vacaria.

De acordo com o Sebrae (2020), os segmentos com maior participação no número de empresas da cidade e maior gerador de receita em 2019 é o de Transporte Rodoviário de Carga, seguido do Comércio Varejista de Produtos Novos e Usados e, em terceiro lugar, o Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.

4.1.1 Impacto da pandemia do Covid-19 no município

A estimativa de infectados e mortos pela pandemia do Covid-19 impacta diretamente os sistemas de saúde, com a exposição de populações e grupos vulneráveis, a sustentação econômica do sistema financeiro e da população, a saúde mental das pessoas em tempos de confinamento e temor pelo risco de adoecimento e morte, acesso a bens essenciais como alimentação, medicamentos, transporte, entre outros.

No município de São Marcos, tanto no *site* da prefeitura como nos canais de comunicação mais acessados, como a página do *Facebook*, foi possível acompanhar os dados atualizados diariamente dos casos e mortes ocorridos no dia.

Pode-se analisar no Quadro 3 os dados referentes aos casos de Coronavírus no município de São Marcos. A partir de janeiro de 2023, essas informações passaram a ser consultadas no Painel Coronavírus RS.

Quadro 3 - Casos de Coronavírus no Município de São Marcos

Município	Casos confirmados	Novos casos confirmados	Óbitos	Novos óbitos
São Marcos	7.671	3	77	0

Fonte: Adaptado pela autora com base nos dados do Painel Coronavírus RS.

Percebe-se que apesar do município contar com aproximadamente 21.756 pessoas, 35,26% da população teve casos confirmados de Covid-19 e desses 7.671 casos confirmados, foram registrados 77 óbitos, ou seja, 1%.

4.2 Composição da receita líquida arrecadada no município de São Marcos

Para evidenciar a composição da receita líquida arrecadada no município de São Marcos nos anos de 2019 a 2022, os valores foram extraídos do *site* do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), se tratando dos seguintes valores elencados no Quadro 4:

Quadro 4 - Receita líquida arrecadada

Ano	Receita líquida arrecadada
2019	R\$ 89.463.957,15
2020	R\$ 95.463.710,20
2021	R\$ 99.873.769,66
2022	R\$ 119.629.846,13

Fonte: Adaptado pela autora com base nos dados do TCE RS.

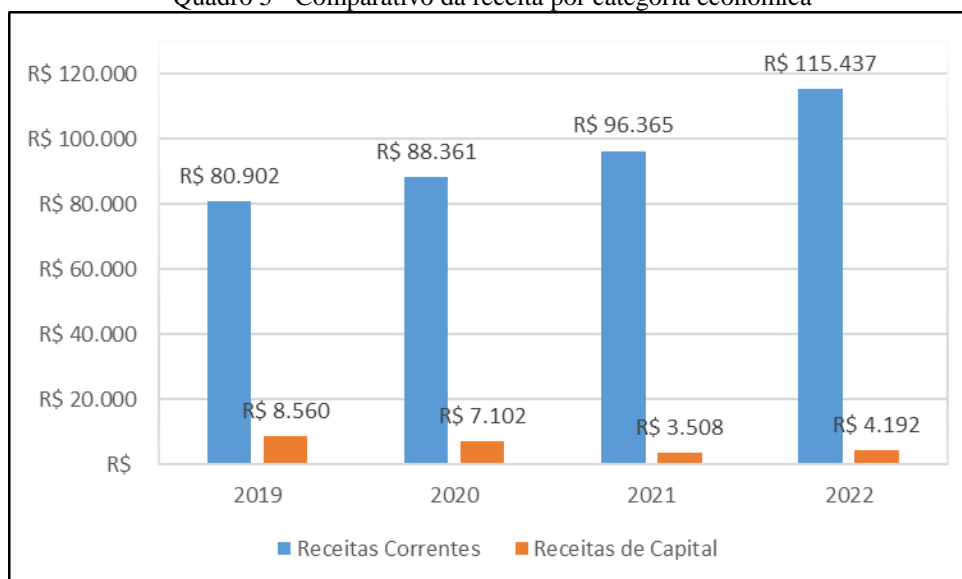
Ao verificar os valores expostos acima, percebe-se que no ano de 2019, anterior à pandemia do Coronavírus, já havia uma receita arrecadada considerável. Nos anos seguintes, no auge da pandemia, 2020 e 2021 respectivamente, houve um equilíbrio na receita com pouca variação, e no ano de 2022, um aumento significativo na receita arrecadada.

4.2.1 Composição e evolução das receitas por categorias econômicas

Para demonstrar a composição e a evolução das receitas por categorias econômicas, foi elaborado um quadro com as receitas correntes e de capital, que permite observar o aumento ou redução das receitas de um demonstrativo de um período para outro.

Dentre todas as receitas destacadas, evidencia-se as receitas correntes, com elevados números e aumento gradativo ao longo dos anos.

Quadro 5 - Comparativo da receita por categoria econômica



Fonte: Adaptado pela autora com base nos dados do TCE RS.

No ano de 2019, do total de receitas arrecadadas, 90,43% foram de receitas correntes e 9,57% de receitas de capital.

Em 2020, início da pandemia, houve um aumento tanto nas receitas correntes quanto nas de capital, 92,56% e 7,44%, respectivamente.

Nos anos seguintes, período crítico da pandemia do Coronavírus, percebe-se que 96,49% das receitas arrecadadas foram de categoria econômica correntes e 3,51% foram receitas de capital, sendo que no ano de 2022 houve um aumento de 9% em relação a 2021 nas receitas correntes.

Entre as receitas correntes, o maior montante pertence às transferências correntes, com R\$ 57.912.578,67 em 2019 e R\$ 85.250.813,00 em 2022, representando do total da receita corrente arrecadada, 71,58% e 73,85% respectivamente.

Dentro deste grupo são agregados os valores recebidos em função das transferências constitucionais, dentre elas: Transferências Correntes, Transferências da União e de suas Entidades, Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades, Transferências de Instituições Privadas, Transferências de Outras Instituições Públicas e Transferências de Pessoas Físicas.

O município recebe transferências obrigatórias da União como o ICMS, repasses de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, transferências da compensação financeira pela exploração de recursos naturais que elevam a sua receita e os impostos, taxas e contribuições de melhoria, consequentemente aumentando a arrecadação de receitas.

Dentre todas essas transferências correntes, percebe-se que a receita mais significativa vem de um repasse da União e suas entidades, com o valor de R\$ 24.225.196,60 em 2019 e de R\$ 37.053.242,67 em 2022, respectivamente 41,83% e 43,46% do total das transferências recebidas, ou seja, um crescimento ao longo do período.

Em segundo lugar, uma transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades, composta por R\$ 24.141.845,22 em 2019 e R\$ 35.322.445,38 em 2022, 41,68% e 41,43%, respectivamente.

4.2.1.1 Metas de arrecadação

O Quadro 6 permite acompanhar o cumprimento das metas de arrecadação do município, assim como verificar a tendência de excesso de arrecadação. Em cumprimento ao

artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as receitas previstas são desdobradas em metas bimestrais de arrecadação por fonte de recurso.

Quadro 6 - Metas de arrecadação

	2019	2020	2021	2022
Contas	Metas de Arrecadação			
Transferências Correntes	R\$ 48.071.010	R\$ 54.914.582	R\$ 55.715.952	R\$ 62.962.918,40
Receita Patrimonial	R\$ 9.761.620	R\$ 11.405.650	R\$ 10.846.941	R\$ 15.692.999,95
Contribuições	R\$ 3.115.000	R\$ 3.330.000	R\$ 4.162.000	R\$ 4.740.000
Impostos	R\$ 9.598.800	R\$ 10.398.370	R\$ 11.627.350	R\$ 14.764.350
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 100	R\$ 3.300.100	R\$ 2.500.100	R\$ 4.000.100
Contribuições	R\$ 3.945.000	R\$ 905.200	R\$ 2.860.200	R\$ 3.475.000
Transferências de Capital	R\$ 2.059.670	R\$ 1.316.562	R\$ 1.465.492	R\$ 3.267.605,34
Outras Receitas Correntes	R\$ 431.500	R\$ 459.612	R\$ 455.300	R\$ 579.700
Operações de Crédito	R\$ 3.900.000	R\$ 7.755.000	R\$ 3.219.115	R\$ 3.734.077,21
Alienação de Bens	R\$ 600	R\$ 400	R\$ 400	R\$ -
Amortização de Empréstimos	R\$ 5.100	R\$ 1.600	R\$ 1.050	R\$ 1.000
Receita de Serviços	R\$ 60.700	R\$ 55.474	R\$ 75.200	R\$ 90.200
Receitas	R\$ (8.047.125)	R\$ (8.437.550)	R\$ (8.429.100)	R\$ (10.307.950,90)
Total	R\$ 72.901.975	R\$ 85.405.000	R\$ 84.500.000	R\$ 103.000.000

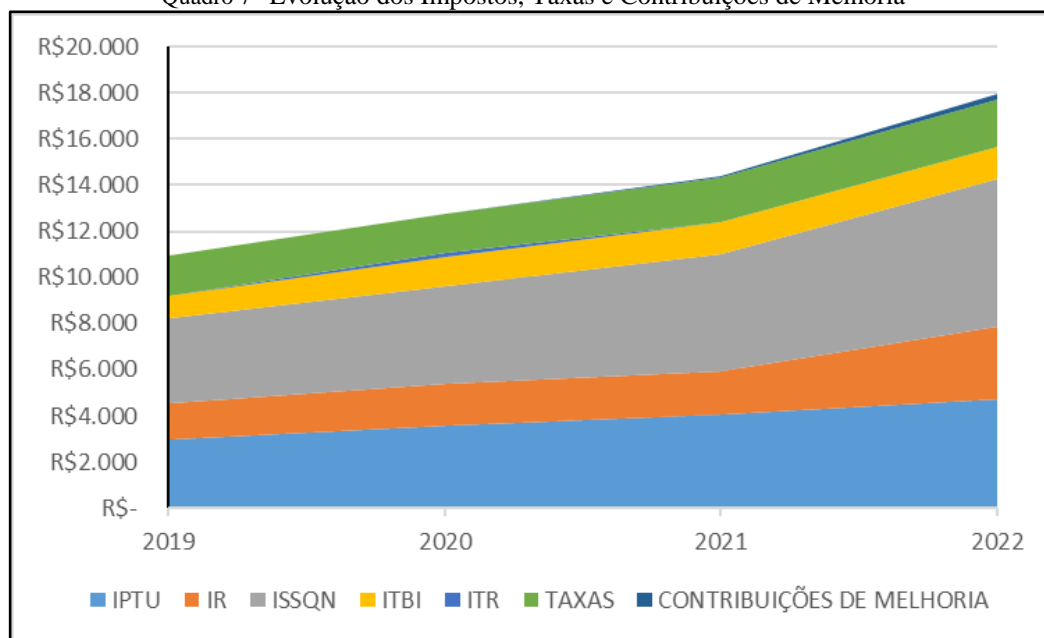
Fonte: Adaptado pela autora com base nos dados do TCE RS.

Cabe salientar que no ano de 2022 na conta Alienação de Bens não houve meta de arrecadação. Outro destaque são as Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias, que aumentaram de R\$ 100,00 para R\$ 4.000.100,00, onde estão os ingressos correntes provenientes de outras origens, não classificáveis nas Receitas de Contribuições e Receitas de Serviços.

4.3 Evolução dos impostos, taxas e contribuições de melhoria

Ao analisar os tributos arrecadados pelo município dentro desse período, pode-se perceber através do Quadro 7 os seguintes impostos, taxas e contribuições de melhoria: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre a Renda (IR), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI), Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização e Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares.

Quadro 7 - Evolução dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria



Fonte: Adaptado pela autora com base nos dados do TCE RS.

Pode-se notar que a arrecadação municipal da receita tributária vem aumentando a cada exercício.

Entre os tributos destacados, o que mais foi arrecadado, comparando os quatro anos, tendo contribuído em 2019 com R\$ 3.716.510,98 e em 2022 com R\$ 6.349.474,31, respectivamente 33,98% e 35,38% foi o imposto ISSQN. Em segundo lugar, o IPTU, correspondendo a 27,10% em 2019, 27,83% em 2020, 28,05% em 2021 e 26,27% em 2022 das receitas tributárias arrecadadas no período, com valores de R\$ 2.963.683,02, R\$ 3.557.360,21, R\$ 4.038.538,13 e R\$ 4.715.114,44, respectivamente.

Em seguida, tem-se as taxas de inspeção, controle e fiscalização, representando um total de R\$ 7.394.610,59 nos anos de 2019 a 2022. As taxas mostram menor desempenho frente aos impostos, porém há um aumento ao longo dos anos, exceto no ano de 2020, que ela despenca de R\$ 1.747.951,36 para R\$ 1.699.297,08. Nos anos seguintes elas apresentaram crescimento, chegando a R\$ 2.048.438,05 em 2022.

Outro destaque importante foram as contribuições de melhoria para pavimentação e obras complementares. Nos anos de 2019 e 2020 não houve nenhuma arrecadação, apesar de ter uma receita prevista de R\$ 900,00 e R\$ 352.170,00, respectivamente. Nos anos seguintes,

houve arrecadações para essas contribuições.

Cabe ressaltar também que, apesar do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) ser de competência federal, existe a possibilidade de ter a sua fiscalização e cobrança assumida pelos municípios que assim desejarem, mediante a celebração de convênio com a União Federal. Nesse caso, a arrecadação de ITR no município, no ano de 2020 foi de R\$ 195.334,49 e nos anos de 2019, 2021 e 2022, o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural não é arrecadado no período visualizado.

4.4 Evolução da receita por fonte

Pelo Quadro 8 é possível visualizar o crescimento das fontes de receita. Fica claro, portanto, que o grande componente das receitas municipais são as transferências correntes.

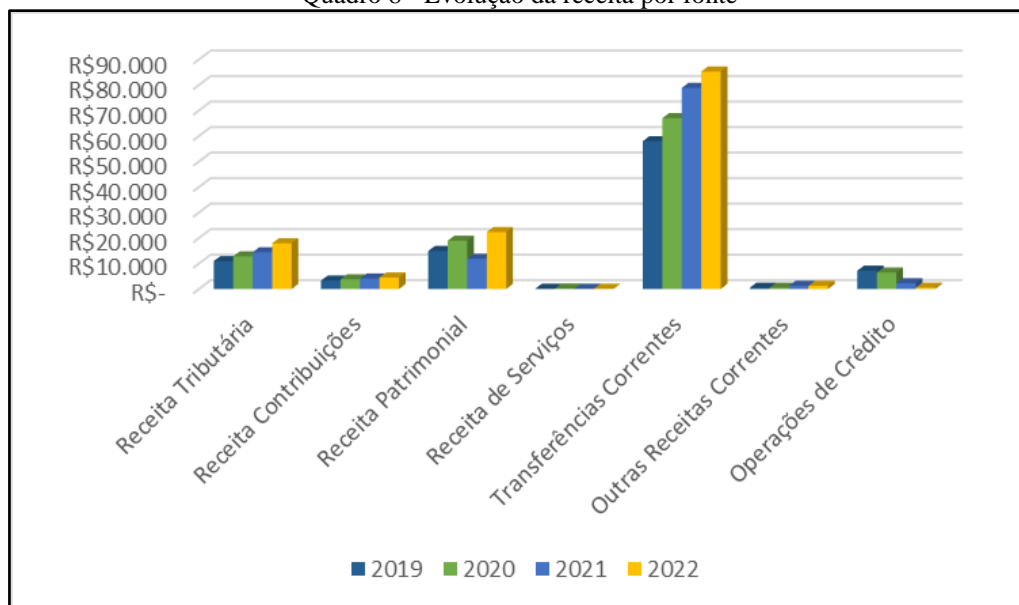
Essas transferências correntes vêm aumentando ano a ano, chegando no ano de 2022 com o valor de R\$ 85.250.813,00.

Em segundo lugar, tem-se as receitas patrimoniais, provenientes da fruição de patrimônio pertencente ao ente público, tais como as decorrentes de aluguéis, dividendos, compensações financeiras/*royalties*, concessões, entre outras. Suas especificações de maiores valores são os valores mobiliários, juntamente com seus juros e correções monetárias. No ano de 2019, o valor arrecadado foi de R\$ 14.910.577,56 e R\$ 22.303.805,34 em 2022.

Na categoria econômica das Receitas de Capital, as Operações de Crédito se destacam com R\$ 7.172.786,70 em 2019, R\$ 6.454.706,22 em 2020, R\$ 2.266.125,51 em 2021 e R\$ 516.337,78 em 2022, representando 43,71%, 39,33%, 13,81% e 3,15%, respectivamente da receita total, ocasionando uma menor arrecadação no decorrer dos anos.

Percebe-se que as receitas de serviços diminuíram ao longo dos 4 anos, com o valor de R\$ 140.334,47 em 2019 R\$ 119.090,31 em 2022 composta por serviços administrativos e comerciais gerais.

Quadro 8 - Evolução da receita por fonte



Fonte: Adaptado pela autora com base nos dados do TCE RS.

5 Conclusão

Primeiramente, como embasamento para o estudo proposto, foi feita uma pesquisa bibliográfica acerca dos conceitos de contabilidade pública, tais como as receitas públicas e suas divisões, além da legislação e transparência das informações.

A transparência que a Lei de Responsabilidade Fiscal busca tem por objetivo permitir à sociedade conhecer e compreender as contas públicas. Assim, o acesso a essas informações facilitou a coleta de dados para a elaboração desta pesquisa.

O presente trabalho teve como objetivo a apresentação, análise e comparação da composição e evolução da receita no município de São Marcos - RS no período de 2019 a 2022, pretendendo assim identificar a principal fonte de arrecadação e os impactos que a pandemia do Covid-19 ocasionou nesses quatro anos.

A análise das receitas públicas do município apresenta crescimento constante ao longo dos anos, com aumento em espécie de R\$ 30.165.888,98, ou seja, um incremento de 14,43%. Contudo, os recursos arrecadados se originam principalmente de transferências correntes, o que pode indicar que o suporte da União e dos Estados e Distrito Federal foi de extrema importância para o município, principalmente no período afetado pela pandemia.

Após a análise das receitas, visando responder à questão de pesquisa deste artigo, bem como o objetivo geral e os objetivos específicos, conclui-se que mesmo a pandemia do Covid-19 afetando diversos setores econômicos e sociais, a receita pública se manteve estável e crescente.

Diante das informações sobre os recursos arrecadados, foi possível observar que o município cumpriu com os seus deveres e com o propósito de minimizar e reverter os impactos causados pela pandemia.

Por fim, esse estudo de caso possibilita o entendimento em relação à forma de funcionamento e distribuição dos recursos públicos permitindo uma reflexão da importância deste assunto para a população em geral.

Referências

ABRAHAM, Marcus. **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**. 3. ed. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2020. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530992248>>. Acesso em: 16 out. 2022.

ANDRADE, Nilton de A. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. 6. ed. São Paulo: Grupo GEN, 2016. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597010077>>. Acesso em: 20 ago. 2022.

ARRUDA, Daniel, G. et al. **O Essencial da Contabilidade Pública - Teoria e exercícios de concursos públicos resolvidos**. 1. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2012. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788502125506>>. Acesso em: 12 out. 2022.

ASSUMPÇÃO, Marcio José. **Contabilidade aplicada ao setor público**. 1. ed. Curitiba: InterSaber, 2012. Disponível em: <<https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/5989/pdf/>>. Acesso em: 17 set. 2022.

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Abordagem Objetiva e Didática**. 3. ed. São Paulo: Grupo GEN, 2021. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597028218>>. Acesso em: 19 ago. 2022.

BORGES, Thiago B. **Fundamentos de Contabilidade Pública**. Porto Alegre: SAGAH, 2016. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788569726432>>. Acesso em: 20 ago. 2022

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**. Brasília, 2022. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/ldo>>. Acesso em: 19 out. 2022.

CARDOSO, Abilene R. **Análise da lei de responsabilidade fiscal: um estudo dos gastos com pessoal e endividamento do município de São Miguel do Anta - MG**. Minas Gerais, 2013. Disponível em: <<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/download/301/301>>. Acesso em: 17 out. 2022.

CREPALDI, Guilherme S.; CREPALDI, Sílvia A. **Orçamento público: planejamento, elaboração e controle**. 1. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2013. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788502201927>>. Acesso em: 15 out. 2022.

DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. **A disciplina e a prática da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. Disponível em: <<https://corpoemtransito.wordpress.com/2015/04/08/denzin-lincoln-2006/>>. Acesso em: 13 out. 2022.

DIAS, Reinaldo. **Gestão Pública - Aspectos Atuais e Perspectivas para Atualização**. São Paulo: Grupo GEN, 2017. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597013382>>. Acesso em: 22 ago. 2022.

GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. 18. ed. São Paulo: Grupo GEN, 2021. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597027839>>. Acesso em: 15 out. 2022.

GIL, Antonio C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2018. Disponível em: <https://sgcd.fc.unesp.br/Home/helberfreitas/tcci/gil_como_elaborar_projetos_de_pesquisa_-anto.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2022.

GOMES, Carlos Adriano Santos et al. **Produção Científica em Contabilidade Pública: uma Análise dos Artigos Apresentados no EnANPAD e Congresso USP de Controladoria e Contabilidade no Período 2004-2007**. Encontro da ANPAD, 32. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/279200868_Producao_Cientifica_em_Contabilidade_Publica_uma_Analise_dos_Artigos_Apresentados_no_EnANPAD_e_Congresso_USP_de_Controladoria_e_Contabilidade_no_Periodo_2004-2007>. Acesso em: 03 nov. 2022.

GUEDES, Álvaro Martim; SILVÉRIO, João Paulo. **Contabilidade Pública: Inovações, aplicações e reflexões**. 1. ed. Curitiba: Intersaberes, 2016. Disponível em: <<https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/37405/pdf/>>. Acesso em: 20 ago. 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **São Marcos**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/sao-marcos/panorama>>. Acesso em: 09 nov. 2022.

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Carta de Conjuntura: Estimativas anuais da arrecadação tributária e das receitas totais dos municípios brasileiros entre 2003 e 2019**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/200730_cc48_nt_municipio_s_final.pdf>. Acesso em: 15 out. 2022.

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 19 ago. 2022.

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm>. Acesso em: 23 ago. 2022.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos/legislacao/lei-no-12-527-de-18-de-novembro-de-2011.pdf/view>>. Acesso em: 18 out. 2022.

LIMA, Diana Vaz de. **Orçamento, Contabilidade e Gestão no Setor Público**. 2. ed. São Paulo: Grupo GEN, 2022. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559773145>>. Acesso em: 18 ago. 2022.

LIMA, Diana Vaz de; CASTRO, Róbison Gonçalves de. **Fundamentos da auditoria governamental e empresarial: com modelos de documentos e pareceres utilizados**. São Paulo: Atlas, 2003. Disponível em: <<https://acervo.enap.gov.br/cgi-bin/koha/opac-detail.pl?biblionumber=14933>>. Acesso em: 03 nov. 2022.

LIMA, Severino Cesário D.; DINIZ, Josedilton A. **Contabilidade Pública - Análise Financeira Governamental**. 1. ed. São Paulo: Grupo GEN, 2016. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597008395>>. Acesso em: 13 out. 2022.

MARENGO, Sabrina Trejes.; DIEHL, Carlos Alberto. **A possibilidade do controle social mediante o acesso a informações em sites dos municípios gaúchos**. Vol. 14. Brasília: Revista Contabilidade, Gestão e Governança, 2011. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/8391/a-possibilidade-do-controle-social-mediante-o-acesso-a-informacoes-em-sites-dos-municipios-gauchos>>. Acesso em: 18 out. 2022.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Metodologia da Pesquisa Científica**. 4. ed. São Paulo: Grupo GEN, 2016. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597008821>>. Acesso em: 05 nov. 2022.

MATIAS-PEREIRA, José. **Governança no Setor Público**. São Paulo: Atlas, 2010.

Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597015997>>. Acesso em: 03 nov. 2022.

MICHEL, Maria H. **Metodologia e Pesquisa Científica em Ciências Sociais**. 3. ed. São Paulo: Grupo GEN, 2015. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-970-0359-8/>>. Acesso em: 04 nov. 2022.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Plano Plurianual (PPA)**. Brasília, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa>>. Acesso em: 19 out. 2022.

NASCIMENTO, Edson R. **Gestão pública**. 4. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2020.

Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788571441354>>. Acesso em: 22 ago. 2022.

PERIS, Renata Wandroski. **Finanças Públicas**. Curitiba: Contentus, 2020. Disponível em:

<<https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/186026/pdf/>>. Acesso em: 19 ago. 2022.

PISCITELLI, Roberto B. **Contabilidade Pública**. 14. ed. São Paulo: Grupo GEN, 2019.

Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597021509>>. Acesso em: 29 ago. 2022.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. **Execução da Receita Pública**. Brasília, 2022.

Disponível em: <<https://www.portaltransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/execucao-receita-publica>>. Acesso em: 09 nov. 2022.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. **Prefeitura Municipal de São Marcos**. São Marcos, 2022.

Disponível em: <<https://www.saomarcos.rs.gov.br/portal-transparencia/>>. Acesso em: 12 out. 2022.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. **Origem dos Dados**. Controladoria-Geral da União. Brasília, 2022.

Disponível em: <<https://www.portaltransparencia.gov.br/origem-dos-dados>>. Acesso em: 15 out. 2022.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. **Orçamento da Receita**. Controladoria-Geral da União. Brasília, 2022. Disponível em: <<https://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603237-orcamento-da-receita>>. Acesso em: 14 out. 2022.

SAMPIERI, Roberto H. et al. **Metodologia de Pesquisa**. 5. ed. Porto Alegre: Grupo A, 2013. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788565848367>>. Acesso em: 08 nov. 2022.

SEBRAE. **Perfil de Cidades Gaúchas**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/municipios/rs/Perfil_Cidades_Gauchas-Sao_Marcos.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2022.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Painel Coronavírus RS**. Rio Grande do Sul, 2023. Disponível em: <<https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>>. Acesso em: 22 mar. 2023.

SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL. **Lei Orçamentária Anual – LOA**. Brasília, 2022. Disponível em: <<https://www.economia.df.gov.br/loa/>>. Acesso em: 12 out. 2022.

SILVA, Lino M. da. **Contabilidade governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública**, 9. ed. São Paulo: Grupo GEN, 2012. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522477968>>. Acesso em: 09 nov. 2022.

SILVA, Valmir L. da. **A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Uma Abordagem Prática**. 3. ed. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2014. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788522492121>>. Acesso em: 12 out. 2022.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de contabilidade pública: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (IPSASB/ IFAC/CFC)**. 3. ed. São Paulo: Grupo GEN, 2013. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788522478439>>. Acesso em: 20 ago. 2022.

SOUZA, Fábila Jaiany V. de., et al. **Uma análise sobre a evidenciação das contas públicas das capitais brasileiras**. Vol. 29. Paraná: Enfoque Reflexão Contábil, 2010. Disponível em: <<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Enfoque/article/view/10683>>. Acesso em: 17 out. 2022.

TCE/RS. **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, 2022. Disponível em: <<https://tcers.tc.br/fiscalizado/>>. Acesso em: 29 ago. 2022.

VALADARES, Eduardo Bernardo Monteiro; LEMOS, Marcelo Jacomo. **Contabilidade e Orçamento Governamental: Atualizado pela Lei 14.133/21 que trata de Licitações e Contratos Públicos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2021. Disponível em: <<https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/204506/pdf/>>. Acesso em: 22 ago. 2022.

WALLIMAN, Nicholas. **Métodos de Pesquisa**. 1. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2015. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788502629857>>. Acesso em: 04 nov. 2022.